

EMENDA ADITIVA N° 185 /2025
AO PROJETO DE LEI N° 089 /2025 (LDO/2026)

EMENTA: Inclui novo programa no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 1º - Inclui novo programa para criação do centro de referência e atendimento de doenças renais, município de Parnamirim, no Anexo V do Projeto de Lei nº 089/2025 (LDO 2026), nos termos do art. 3º, § 3º, visando adequação ao referido projeto de Lei, com ações advindas de emendas parlamentares.

Art. 2º - "Art. 2º Ficam adicionadas ao anexo II, III e V, bem como no art. 3º no eixo pertinente."

A correção tem por objetivo assegurar a coerência técnica e formal das emendas com a estrutura da LDO, possibilitando sua adequada análise e posterior consolidação.

- **Programa para criação do centro de referência e atendimento de doenças renais**
- A ação de criação do centro de referência e atendimento de doenças renais, é uma necessidade de saúde pública, pois não temos mais este importante espaço para cuidar, prevenir, e tratar doentes renais em nosso município, este espaço tem por finalidade prevenir, tratar e erradicar a doença renal na população, dando de palestra educativas, a terapias e tratamentos com equipe especializada na doença renal, como por exemplo a hemodiálise. Hoje o município se recorre de empresas privadas e ou em outros municípios, o que é inaceitável, para uma cidade que já é a segunda em arrecadação financeira. Temos que dar a nossa população qualidade em saúde e vida.
- Meta: 100%

Unidade: R\$ 3.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 10/07/2025
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Astor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br

Prazo de Execução: 2026

Parágrafo Único. Para efeitos legais, fica determinado que, com a inclusão do novo programa para criação do centro de referência e atendimento de doenças renais, município de Parnamirim, contida neste Artigo, no Anexo V do Projeto de Lei nº 081/2025, deverá a consolidação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) criar a devida codificação para o respectivo programa para criação do centro de referência e atendimento de doenças renais, município de Parnamirim inserindo-as nos EIXOS temáticos que se considerem mais adequados. Tal programa deverá ser incorporado (a) obrigatoriamente ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, como diretriz vinculante, de modo que passe a integrar o planejamento financeiro-orçamentário das Metas e Prioridades da Administração Pública, refletindo-se igualmente na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026).

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parnamirim, 07 de julho de 2025

Sergio Murilo Muniz de Araujo

Vereador (a)



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0091
www.parnamirim.rn.leg.br